



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

P O R T A R I A N º 2016 , de 07 de agosto de 2012.

Normatiza o Plano de Atividades Docentes - PAD.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de normatizar o Plano de Atividades Docentes;

Considerando os artigos 14 e 15 do Decreto nº 94.664/1987, da Presidência da República, que aprovam o regime de trabalho de docente de Instituição Federal de Ensino (IFE);

Considerando o artigo 10 da Portaria nº 475/1987, do Ministério da Educação, que estabelece os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas de docente de IFE;

Considerando o artigo 57 da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre a carga horária semanal de professor em instituições públicas de educação superior;

Considerando o que consta na Resolução nº 19/2009/CONEPE, que consolida as normas sobre o regime de trabalho dos docentes da UFS;

Considerando o Parecer nº 464/2011, no âmbito do Processo nº 23113.020053/11-92, emitido pela Procuradoria Geral Federal na UFS (PGE), que dispõe sobre encargos didáticos de docentes ocupantes de cargo de direção e de função gratificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Todo docente em exercício na UFS deverá, antes do início de cada semestre letivo, submeter à unidade de lotação, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), seu Plano de Atividades Docentes (PAD).

Parágrafo Único. O PAD será apreciado pela chefia imediata do docente para homologação, podendo, a critério desta, necessitar alteração.

Art. 2º - O PAD constará de três itens principais nos quais deverão ser especificadas as correspondentes cargas-horárias semanais previstas para as atividades do docente no semestre letivo de referência:

I - Ensino Presencial;

II - Pesquisa, Extensão e Outras Atividades Acadêmicas;

III - Exercício de Atividades Administrativas.

§ 1º A soma das cargas-horárias especificadas nos três itens do *caput* deste artigo deverá ser igual à do regime de trabalho do docente.

§ 2º O item de Ensino Presencial deverá totalizar o correspondente a 50% da carga-horária semanal do docente em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, e a 60% no regime de trabalho de 20 horas.

§ 3º A carga-horária semanal mínima em Sala de Aula de turmas de disciplinas de cursos regulares presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* é de 8 (oito) horas em qualquer regime de trabalho.

§ 4º As turmas de disciplinas denominadas Estágio Supervisionado, Monografia, TCC e similares de cursos regulares presenciais de graduação são excluídas do subitem Sala de Aula, objeto do parágrafo 3º deste artigo, e consideradas no subitem Orientações Acadêmicas.

§ 5º O docente ocupante de Cargo de Direção CD-1, CD-2 ou CD-3 deverá exercer as atividades administrativas em tempo integral, ficando dispensado de atendimento ao estabelecido nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 6º O docente ocupante de Cargo de Direção CD-4 deverá dedicar 30 horas semanais ao exercício da atividade administrativa e obedecer ao parágrafo 3º deste artigo, ficando dispensado de atendimento ao estabelecido no parágrafo 2º deste mesmo artigo.

§ 7º O docente ocupante de Função Gratificada FG-1 ou equivalente, deverá dedicar 20 horas semanais ao exercício da atividade administrativa e obedecer ao parágrafo 3º deste artigo, ficando dispensado de atendimento ao estabelecido no parágrafo 2º deste mesmo artigo.

§ 8º Docente enquadrado nas situações dos parágrafos 5º a 7º deste artigo poderão excepcionalmente, critério da chefia imediata, diminuir a carga horária semanal de exercício da atividade administrativa para maior dedicação a atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 3º - O PAD será estruturado nos termos do Anexo A e caberá sua gestão institucional à Coordenação de Planejamento Acadêmico (COPAC).

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 1831 de 16 de julho de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

ANEXO A

PLANO DE ATIVIDADES DOCENTE

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

DOCENTE:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

I – ENSINO PRESENCIAL

A. EM SALA DE AULA

(Considerar apenas as turmas de disciplinas de cursos regulares presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, excluindo-se as disciplinas denominadas Estágio Supervisionado, Monografia, TCC e similares).

Ano/Período	Código da Disciplina	Nome da Disciplina/Turma	Nível	Carga horária semanal do Componente	Carga horária semanal dedicada
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA EM SALA DE AULA (mínimo de 8 horas em qualquer regime de trabalho).					

B. ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS

(Incluir as turmas de disciplinas denominadas Estágio Supervisionado, Monografia, TCC e similares de cursos regulares presenciais de graduação).

Atividade	Carga horária semanal mínima	Carga horária semanal máxima	Carga horária semanal dedicada
Atendimento a alunos matriculados em disciplinas de cursos regulares presenciais de graduação e de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - AP	2	4	
Orientação de projetos de programas institucionais de iniciação à pesquisa PIBIC, PIBITI e PIIC - OP		4	
Orientação de projetos de programas institucionais de iniciação à docência e tutoria PIBID, PET e Monitoria - OD		4	
Orientação de projetos de programas institucionais de iniciação à extensão PIBIX - OE		4	
Orientação de trabalhos de conclusão de cursos regulares presenciais de graduação TCC ou monografia - TC		4	
Supervisão de estágios curriculares obrigatórios de cursos regulares presenciais de graduação - SE		4	
Preceptoria de Residência Médica e Residência Multiprofissional -PR		4	
Orientação de teses e dissertações de cursos regulares presenciais de pós-graduação <i>stricto sensu</i> -TD		4	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA EM ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS			

CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO ENSINO PRESENCIAL (A+B): 20 horas para docente em regime de trabalho de 40 h ou dedicação exclusiva; **12 horas** para docente em regime de trabalho de 20 h.

II - PESQUISA, EXTENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Distribuição da carga horária não dedicada ao ensino regular presencial e ao exercício de atividades administrativas. As especificações de atividades devem ser indicadas selecionando itens das opções do Anexo B)

Atividades	Carga horária semanal dedicada
PESQUISA	
EXTENSÃO	
OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	

CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA À PESQUISA, EXTENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: _____

III – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cargo exercido (seguindo as opções dos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 2º): _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: _____

QUADRO RESUMO

I - Carga horária total de ensino regular presencial: _____

Carga horária em sala de aula: _____

Carga horária de orientações acadêmicas: _____

II - Carga horária total de pesquisa, extensão e outras atividades acadêmicas: _____

Pesquisa: _____

Extensão: _____

Outras atividades acadêmicas: _____

III - Carga horária total de exercício de atividades administrativas: _____

ANEXO B

PLANO DE ATIVIDADES DOCENTE

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

DOCENTE:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

OPÇÕES DE ATIVIDADES EM PESQUISA, EXTENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Pesquisa

- Consultor ad hoc na análise de projetos, em seleção de editais da UFS.
- Consultor ad hoc, na condição de convidado, em eventos acadêmicos.
- Coordenação de grupos de pesquisa.
- Coordenação de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia.
- Coordenação de Núcleos de Estudos Interdisciplinares.
- Coordenação e participação como colaborador em projetos de pesquisa.
- Editoração de revistas científicas e culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais.
- Orientação de alunos de Iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica.
- Participação em Conselho Editorial internacional, nacional, regional e/ou local.
- Patente ou produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármaco, outros) em desenvolvimento a ser registrado (na área de atividade acadêmica do professor de 3o grau).
- Preparação de aplicativos computacionais a serem registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas.
- Preparação de artigo de divulgação a ser publicado em revistas ou jornais.
- Preparação de artigo técnico-científico a ser publicado em anais de evento internacional e/ou nacional.
- Preparação de artigo técnico-científico a ser publicado em periódico de circulação nacional e/ou local.
- Preparação de artigo técnico-científico a ser publicado em periódico indexado internacionalmente e/ou nacionalmente.
- Preparação de cartas geográficas, mapas ou similar, a serem publicadas em livros ou revistas indexadas.
- Preparação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do professor de 3o grau) a ser publicado com ISBN.
- Preparação de texto didático a ser publicado com a aprovação de Conselho Editorial ou comissão constituída para esse fim.
- Preparação de trabalho apresentado com ou sem resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais (coreográfico, literário, musical, outros) internacionais, nacionais, regionais e/ou locais.
- Preparação de tradução de artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do professor de 3o grau).
- Preparação de transcrição de partitura musical, composição musical ou arranjo musical.
- Preparação e/ou tradução e/ou edição (organização) de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do professor de 3o grau) a ser publicado com ISBN.
- Previsão de participação em banca examinadora de concurso público para Professor Titular ou Livre Docência, Adjunto, Assistente ou Auxiliar; professor substituto, nível médio e nível técnico.
- Previsão de participação em banca examinadora de monografia de Graduação.
- Previsão de participação em banca examinadora de qualificação de Mestrado ou Doutorado.
- Previsão de participação em banca examinadora de seleção de Doutorado, Mestrado e Especialização.
- Previsão de participação em banca examinadora de tese de Doutorado e/ou dissertação de Mestrado e/ou monografia de Especialização.
- Previsão de participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais e/ou nacionais e/ou regionais e/ou locais, como conferencista convidado.
- Previsão de participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais, na Comissão Organizadora.
- Previsão de participação em oficinas, seminários e outros eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais, como coordenador geral.
- Previsão de participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela instituição, para desenvolver atividades acadêmicas.

- Relatório final de pesquisa a ser aprovado pela instância competente da UFS.
- Representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais.
- Representação em conselhos e/ou comitês profissionais.
- Supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFS e outras IFES.
- Tese de doutorado ou dissertação de mestrado em desenvolvimento.
- Tutoria de Empresa Junior.
- Outras atividades de natureza similar.

Extensão

- Atividade a ser desenvolvida de atendimento a pacientes em Hospitais ou Ambulatórios Universitários, preferencialmente com a presença de alunos, devidamente cadastrada na PROEX, como Prestação de Serviços de Extensão, aprovada em instâncias competentes na UFS.
- Atividades a serem desenvolvidas em cursos e eventos de extensão, devidamente comprovadas por instância responsável pela emissão dos certificados, aprovadas em instâncias competentes na UFS e cadastradas na PROEX.
- Atividades de assessoria, minicurso em congresso, consultoria, perícia ou sindicância, (manutenção de obra artística) a serem desenvolvidas, devidamente comprovadas por instância responsável pela contratação do serviço, aprovadas em instâncias competentes na UFS e cadastradas na PROEX.
- Coordenação de Cursos e Eventos de Extensão.
- Coordenação e participação como colaborador em programas e projetos de extensão.
- Direção e montagem de espetáculos musicais, teatrais, dança e exposições a serem apresentadas ao público.
- Orientação de alunos de Extensão.
- Participação em atividades de atualização para docência no ensino superior.
- Preparação de produção artística em mídia: documentários e/ou material didático, programa de televisão, rádio, vídeo ou vídeo-conferência, gravação e edição de CD, DVD ou outras mídias.
- Preparação de relatório, parcial ou final, de atividades (internacionais, nacionais, regionais ou locais) de extensão, aprovado nas instâncias competentes na UFS.
- Previsão de participação em concertos, recitais e apresentações diversas como instrumentista, orquestrador, arranjador, compositor, regente ou solista.
- Outras atividades de natureza similar.

Outras Atividades Acadêmicas

- Assessoria, direção de museus e divisão de atividades desportivas ou coordenação de Unidade ou Programa.
- Assessoria, direção ou coordenação de Unidade.
- Coordenação de atividades complementares que ocorrem sob a responsabilidade de um professor de 3º grau.
- Coordenação de setores acadêmicos de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, oficinas órgãos similares, designada por Portaria.
- Coordenação e participação como colaborador em projetos de ensino.
- Membro de conselhos e colegiados, exceto membro nato, e de comissões permanentes ou temporárias.
- Orientação pedagógica.
- Participação na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação como membro da comissão.
- Planejamento, preparação e avaliação das atividades de aula.
- Outras atividades de natureza similar.